

-LEI Nº 01/84, DE 13 DE JANEIRO DE 1984-

(Dispõe sobre a Tarifa de Água e Esgoto Sanitário e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 12 de janeiro de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova Tabela Mensal de Água e Esgoto Sanitário, conforme tabela abaixo, do Serviço de Água e Esgoto Sanitário, deste município, como segue:

I - TARIFA DE ÁGUA

Consumo	Valor unitário Cr\$-
Consumo mínimo, até 15m³..	700,00
Acima de 15 a 30m³, por m³ que exceder	80,00
Acima de 30 a 60m³, por m³ que exceder	150,00
Acima de 60m³, por m³ que exceder..	200,00

II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO

Preço fixo mensal de	400,00
---------------------------------	--------

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias e, - em especial a Lei nº 1/83.

Meridiano, 13 de janeiro de 1984.


Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo Baldin